



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 177/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às seguintes programações:

**02.03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dotação Orçamentária:

13.392.024.3025 – Aquis. Equip. Ativ. Culturais

449052 – Equip. mat. permanente

449052-09 – Instrumentos musicais - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **excesso de recursos de convênio** no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 27 de Junho de 2002.

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 27 de Junho de 2002.

**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete